



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1531
DE 07 DE JUNHO DE 1989.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1502, DE 30.11.88 (AUTORIZA ADITAMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA TÉRMINO DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS).

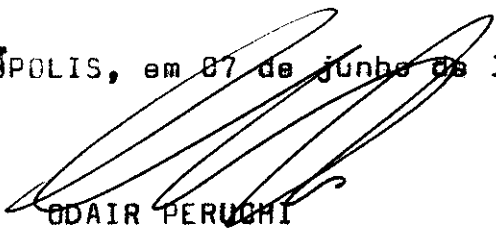
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Dispositivo da Lei Municipal nº 1502, de 30.11.88, mencionado em seguida, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a firmar renovação, Termos Aditivos e de Reti-Ratificação ao Convênio celebrado em 22.06.1988, com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, para o término de construção do Núcleo de Promoção Social na sede do Município".

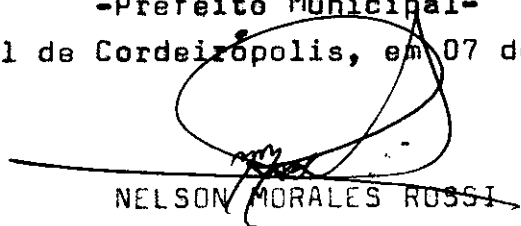
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de junho de 1989.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 07 de junho de 1989.


NELSON MORALES RUSSI

-Diretor Administrativo-